



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO I – Nº00241– PARNAMIRIM, RN, 28 DE JULHO DE 2011

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0856, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar JOSILENE GUIMARÃES DE PAIVA do cargo em comissão de Diretora Nível II - Escola Municipal Cícero de Souza Melo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir de 20 de julho de 2011.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0857, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar ROSILENE FERREIRA DE LIMA do cargo em comissão de Diretora de Escola Nível I - Escola Municipal Historiador Hélio Mamede Galvão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir de 20 de julho de 2011.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0858, DE 20 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 022/2007, de 27 de fevereiro de 2007,

RESOLVE:

1º. Nomear ROSILENE FERREIRA DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Diretora do Centro Infantil Joanita Arruda Câmara, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir de 20 de julho de 2011.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0862, DE 21 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Destituir a Assessora ROBERTA MEDEIROS PAIVA GALVÃO, Mat. 9119, de integrar a Comissão Pró-selo UNICEF – Edição 2009/2010, como membro do Gabinete Civil - GACIV, a partir de 21 de julho de 2011.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0863, DE 21 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Destituir a Assessora ROBERTA MEDEIROS PAIVA GALVÃO, Mat. 9119, de integrar O Grupo de Trabalho Local, como membro do Gabinete Civil - GACIV, a partir de 21 de julho de 2011.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0864, DE 21 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Designar a Assessora SÔNIA MARI DA SILVA ARAÚJO, Mat. 5283, para integrar a Comissão Pró-selo UNICEF – Edição 2009/2010, como membro do Gabinete Civil – GACIV, a partir de 21 de julho de 2011.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0865, DE 21 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Designar a Assessora SÔNIA MARIADA SILVA ARAÚJO, Mat. 5283, para integrar O Grupo de Trabalho Local, que conduzirá e acompanhará as discussões e a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Ambiental, como membro do Gabinete Civil - GACIV, a partir de 21 de julho de 2011.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 0873, DE 25 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Memorando nº 0133/2011, da Fundação Parnamirim de Cultura,

RESOLVE:

1º. Colocar à disposição da Fundação Parnamirim de Cultura o Servidor FRANCISCO CANINDÉ SOARES DA COSTA, matrícula nº 1039, Escriturário, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, a partir de 25 de julho de 2011.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

GACIV
EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 002/2010

PROTOCOLO Nº. 172782/2011

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e a Prefeitura Municipal de Natal, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

OBJETO: Manutenção e funcionamento em Natal/RN, da “Casa Abrigo Clara Camarão”.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: Janeiro a Dezembro/2011

BASE LEGAL: Lei 11.340 de 07.08.2006 e Lei Orgânica do Município de Parnamirim.

Dotação Orçamentária: Código 02.201 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS; Função: 08 – Assistência Social; Subfunção: 122 – Administração Geral; Atividade: 2.016 – Manutenção e Funcionamento da SEMAS; Elemento de Defesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios.

LOCAL E DATA: Parnamirim/RN

ASSINATURAS: Maurício Marques dos Santos – Prefeito de Parnamirim/RN; Marta Lopes Ferreira – Secretária da SEMAS; Mícarla Araújo de Sousa Weber – Prefeita de Natal/RN e Josileide Lucas de Pontes – Secretária-Adjunta de SEMTAS

SEMOP
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2011. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / VASCONCELOS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.024.911/0001-60 - OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 15.07.11 a 13.10.11 e de 13.09.11 a 12.12.11, respectivamente, referente ao LOTE II – Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, Tipo Porte II, Conforme Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2.226/2009, a ser construída no Bairro da Liberdade, Parnamirim/RN e LOTE III – Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, Tipo Porte II, Conforme Portaria do Ministério da Saúde de nº. 2.226/2009, a ser construída no Bairro de Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2010 - RECURSOS: Ministério da Saúde/Programa/Ação/FMS/PRÓPRIOS - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.050 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.87.1-205 – Reformar, Amp. Padronizar Unidades de Saúde e 4.4.90.51 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Parnamirim/RN, 12 de julho de 2011.

NAUR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2011/SEMOP. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ BBC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 06.836.435/0001-57 - OBJETO: Aditar o valor de R\$ 8.290,66 (oito mil, duzentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), correspondendo ao percentual de 22,06% (vinte e dois vírgula seis por cento), passando o orçamento da obra de R\$ 37.585,78 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para R\$ 45.876,44 (quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), bem como prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, de 29.06.11 a 28.08.11 e de 28.08.11 a 27.10.11, respectivamente, referente aos serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método BRIPAR da Rua Ulisses Jerônimo Freire, lateral da Lagoa Antônio Pontes, trecho da Rua Rio Negro até a Rua Amazonas, Bairro Parque de Exposições, Parnamirim/RN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE Nº 045/2011 - RECURSOS: Próprios (FPM, ICMS, IPTU, IPVA)/ROYALTIES - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.230 – Secretaria Municipal de Obras Públicas; 04.451.006.2023 - Pavimentação de Ruas e 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 22 de junho de 2011.

NAUR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 048/2011. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/FK CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 010.78.768/0001-89 - OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, de 29.06.11 a 28.08.11 e de 28.08.11 a 27.10.11, respectivamente, referente aos serviços de assentamento

de meio fio pré-moldado na Av. Petra Kelly, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N° 046/2011 - RECURSOS: Próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA) - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.230 – Secretaria Municipal de Obras Públicas; 04.451.006.2434 - Manutenção Secretaria Municipal de Obras Públicas e 4.4.90.51 – Obras e Instalações.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. Parnamirim/RN, 27 de junho de 2011.

NAUR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/2011/SEMOP. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/ BBC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 06.836.435/0001-57 - OBJETO: Aditar o valor de R\$ 15.626,24 (quinze mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), correspondendo ao percentual de 12,30% (doze vírgula trinta por cento), passando o orçamento da obra de R\$ 127.053,83 (cento e vinte sete mil, cinqüenta e três reais e oitenta e três centavos), para R\$ 142.680,07 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e sete centavos), bem como prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 60 (sessenta) dias, de 02.07.11 a 31.08.11 e de 31.08.11 a 30.10.11, respectivamente, referente aos serviços de Pavimentação em paralelepípedo pelo método BRIPAR da Rua Alcides Jerônimo Freire, trecho da Rua das Acácias até a Rua Geraldo Pontes, Bairro Parque de Exposições, Parnamirim/RN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N° 048/2011 - RECURSOS: Próprios (FPM, ICMS, IPTU, IPVA) /ROYALTIES - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.230 – Secretaria Municipal de Obras Públicas; 04.451.006.2023 - Pavimentação de Ruas e 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 29 de junho de 2011.

NAUR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO N°. 099/2011 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/F.K. CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 010.780.768/0001-89 - OBJETO: Serviços de manejo de águas pluviais das Avenidas Bela Parnamirim e Paulo Afonso, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN. – VALOR: R\$ 41.037,80 (quarenta e um mil, trinta e sete reais e oitenta centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N°. 096/2011/SEMOP – RECURSOS: Próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA) - ELEMENTO DE DESPESAS: 02.230 – Secretaria Municipal de Obras Públicas; 04.451.006.1045 - Obras e Drenagem e 4.4.90.51 – Obras e Instalações.- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 08 de julho de 2011.

NAUR FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CON-

TRATO n°.023/2011. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / GL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.598.055/0001-07- OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por mais 90 (noventa) dias, de 09.07.11 a 07.10.11 e de 07.09.11 a 06.12.11, referente aos Reparos e Manutenção nas Unidades de Ensino do Município de Parnamirim, Diversos Bairros, Parnamirim/RN.. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N° 021/2011 - RECURSOS: FUNDEB/PRÓPRIOS (FPM/ICMS/IPTU/IPVA) - Dotação Orçamentária: 02.060 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.119.2342 - Manutenção e Funcionamento do FUNDEB – cota 40% e 44.90.51 - Obras e Instalações.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. Parnamirim/RN, 27 de maio de 2011.

VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO N°. 097/2011 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / MC CONSTRUÇÕES DAMASCENO LTDA – CNPJ: 11.319.700/0001-60 - OBJETO: Serviços de Reforma da Escola Municipal Íris de Almeida, situada na Rua Feliciano Martins, nº 177, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN – VALOR: R\$ 24.390,23 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e três centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N°. 094/2011/SEMOP – RECURSOS: Próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA)/FUNDEB- ELEMENTO DE DESPESAS: 02.260 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.119.2342 - Manutenção e Funcionamento do FUNDEB - Cota 40% e 4.4.90.51 – Obras e Instalações. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 06 de julho de 2011.

VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO N°. 106/2011 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / B & E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.168.016/0001-21 - OBJETO: Serviços de Reforma da Escola Municipal José Fernandes, localizada na Rua José Pinto Filho, s/n, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN – VALOR: R\$ 40.301,80 (quarenta mil, trezentos e um reais e oitenta centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N°. 103/2011/SEMOP – RECURSOS: Próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA)/FUNDEB- ELEMENTO DE DESPESAS: 02.260 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.119.2342 - Manutenção e Funcionamento do FUNDEB - Cota 40% e 4.4.90.51 – Obras e Instalações. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 14 de julho de 2011.

VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO N°. 109/2011 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / RR CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 70.048.863/0001-14 - OBJETO: Serviços de Reforma da Escola Municipal Eva Lúcia, localizada na Rua Sílvia Bandeira de Melo, s/n, Bairro Parque de Exposições,

SEMEC
EXTRATOS

Parnamirim/RN – VALOR: R\$ 71.028,41 (setenta e um mil, vinte e oito reais e quarenta e um centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N.º. 106/2011/SEMOP – RECURSOS: Próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA)/FUNDEB- ELEMENTO DE DESPESAS: 02.260 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.119.2342 - Manutenção e Funcionamento do FUNDEB - Cota 40% e 4.4.90.51 – Obras e Instalações. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 15 de julho de 2011.

VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 110/2011 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / VIANA & SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 10.954.532/0001-11- OBJETO: Serviços de Reforma da Escola Municipal Manoel Machado, localizado na Rua Aeroporto de Pelotas, s/n, Bairro Parque Industrial, Parnamirim/RN – VALOR: R\$ 90.702,36 (noventa mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos) - PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N.º. 107/2011/SEMOP – RECURSOS: Próprios (FPM/ICMS/IPTU/IPVA)/FUNDEB- ELEMENTO DE DESPESAS: 02.260 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.119.2342 - Manutenção e Funcionamento do FUNDEB - Cota 40% e 4.4.90.51 – Obras e Instalações. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 18 de julho de 2011.

VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES
LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 1.542/2011.

Dispõe sobre a delegação do transporte regular de passageiros, no âmbito do Município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, promulgo a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os serviços de transporte regular de passageiros nos limites do Município de Parnamirim serão prestados mediante delegação, por particulares, que demonstrem capacidade para sua exploração, por sua conta e risco, através de permissão, mediante licitação.

§ 1º - Somente poderão participar da licitação, de que trata o caput deste artigo, os particulares, pessoas físicas e pessoas jurídicas, cuja atividade se relacione com o objeto da permissão, a que se obriguem a operar os serviços de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas na Lei Federal nº8. 987, de 13/02/95, bem como na Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e alterações subseqüentes, nos regulamentos, editais e

contratos.

§ 2º - Será delegado através de permissão, precedida de licitação na modalidade de concorrência, por critério de pontuação técnica, a ser definido no respectivo edital, o serviço de transporte coletivo por ônibus ou microônibus, em linhas regulares já implantadas e as que venham a ser implantadas, após a realização do estudo de viabilidade econômica.

§ 3º Cada permissionário só poderá ser contemplado com uma única permissão, que equivale a um único veículo.

Art. 2º - Os veículos a serem utilizados na operação do serviço de transporte regular coletivo de passageiros serão do tipo microônibus, de características urbana, com capacidade nominal de 16 a 28 passageiros sentados, dotados de corredor central, rodagem dupla no eixo traseiro, ou seja, 02 (dois) pneus de cada lado desse eixo, podendo transportar passageiros em pé, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) sentados.”

§ 1º - O serviço de transporte regular coletivo de passageiros deverá dispor de uma frota reserva de 10% (dez por cento) do total de veículos licitados;

§ 2º - Os veículos deverão estar em conformidade com o que estabelece a Lei da acessibilidade;

§ 3º - O pagamento das passagens será através de moeda corrente do país e também pelo sistema de bilhetagem eletrônica único;

§ 4º - Os veículos deverão ser equipados com sistema de rastreamento por GPS/GPRS;

§ 5º - A bilhetagem eletrônica será operada e administrada por uma entidade de classe eleita e indicada pelos permissionários licitados;

§ 6º - Todos os veículos poderão dispor de um cobrador para realizar a bilhetagem;

§ 7º - O serviço de rastreamento por GPS/GPRS e a frota reserva serão operados e administrados por uma entidade de classe eleita e indicada pelos particulares licitados.

DA CONCESSÃO E DA PERMISSÃO

Art. 3º - O prazo do contrato de concessão ou permissão, fixado no edital de licitação, deverá atender, em cada caso, ao interesse público e às necessidades ditadas pelo valor do investimento.

Art. 4º - Incumbe ao permissionário à execução direta e pessoal do serviço concedido, cabendo-lhe responder, independentemente de dolo ou culpa, por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

Art. 5º - As autorizações em caráter precário, para execução dos serviços de que trata esta lei, ainda em vigor, inclusive por falta de legislação anterior, permanecerão válidas até 31 de dezembro de 2011, a contar desta lei.

Art. 6º - Os veículos de transporte coletivo, antes de entrarem em serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.

§ 1º - Durante o período da concessão ou permissão, os veículos utilizados no transporte coletivo serão vistoriados a cada 120 dias.

§ 2º - A vistoria de que trata este artigo será efetuada, através da

Secretária Municipal de Trânsito e Transportes – SETRA, correndo a despesa correspondente por conta do interessado na exploração do serviço.

Art. 7º - Nenhum veículo a ser utilizado no cumprimento do contrato poderá ter mais de 08 (oito) anos de fabricação.

Art. 8º - Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto de partida e do terminal da linha, visível à distância de, pelo menos, 20 (vinte) metros durante o dia e deverão dispor de iluminação para que possa ser vista à noite, nos moldes estabelecidos pelo Município.

Art. 9º - Os veículos de um permissionário não poderá transitar em outros itinerários, conduzindo passageiros.

DA POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 10 - A tarifa do serviço público delegado será fixada pelo Município e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.

§ 1º - A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior e somente nos casos expressamente previstos em lei, sua cobrança poderá ser condicionada à existência de serviço público alternativo e gratuito para o usuário.

§ 2º - Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º - Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apre-

sentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º - Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Art. 11 - Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 12 - Qualquer modificação no preço das tarifas vigorará depois de aprovada pelo Município, após prévia análise do Conselho Municipal de Transporte e Tarifa, e anunciada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - A alteração das passagens será objeto de Decreto do Executivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

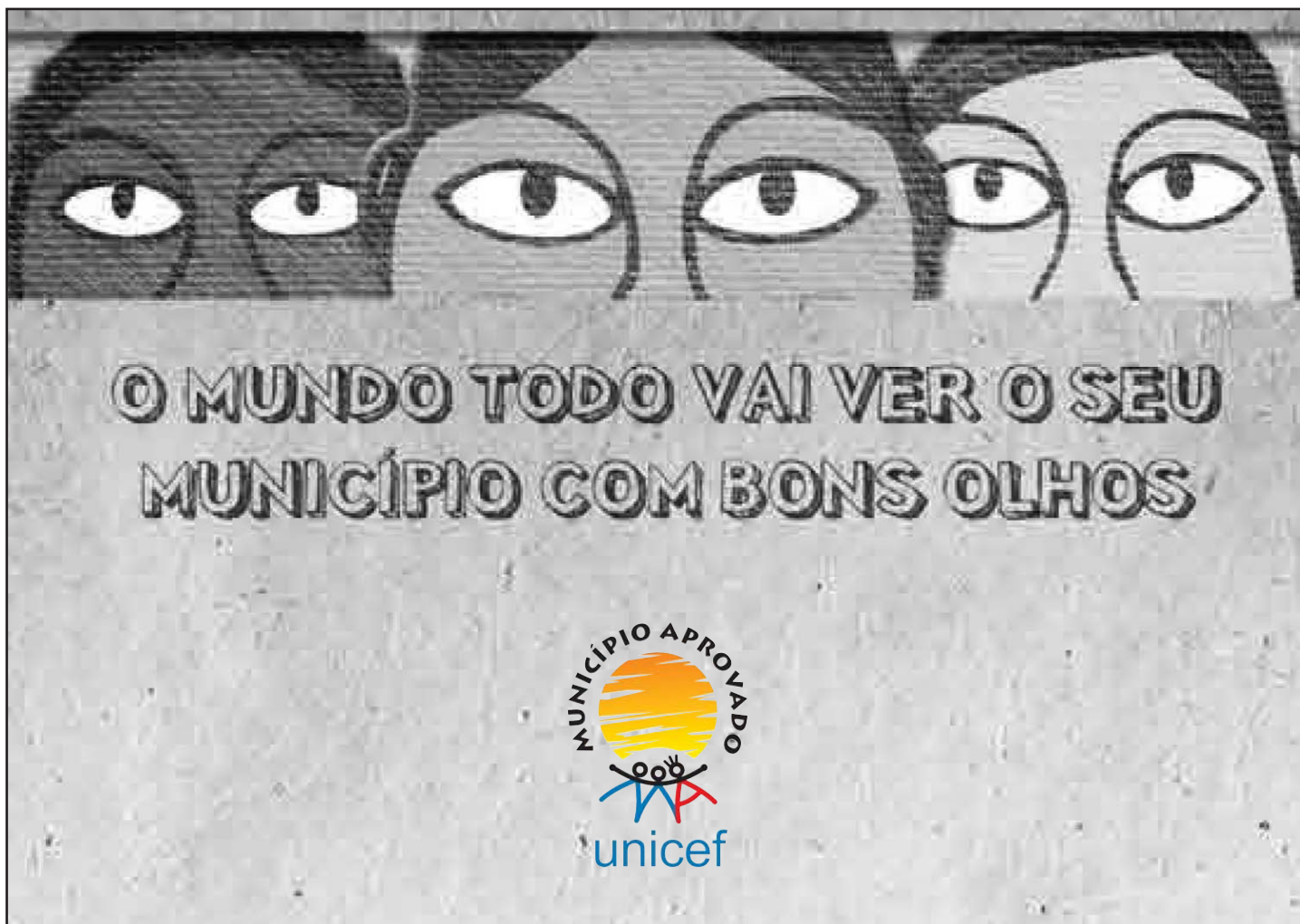
Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 12 de julho de 2011.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Presidente





Selo UNICEF Município Aprovado
Edição 2009 - 2012

